

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

'TRABALHANDO PARA O POVO'

007

LEI Nº 077/96

Dispõe sobre a criação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Borebi, em sessão ordinária realizada no dia 20 de agosto de 1.996. APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artº. 1º Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal de Borebi, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Artº. 2º Ao Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, compete, entre outros:

- 1 - executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- 2 - prestar assistência técnica e extensão rural aos produtores rurais do município;
- 3 - implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
- 4 - produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;
- 5 - produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade.

Artº. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

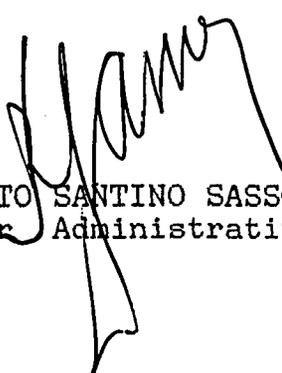
008

Artº. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, em 20 de agosto de 1.996.


ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos, em 20 de agosto de 1.996.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo